



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJ) E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (COF).

Projeto de Lei nº 016/2026

Autoria: Executivo Municipal

VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 016/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2026, por excesso de arrecadação e superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, para aquisição de trator agrícola, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 016/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, decorrente de excesso de arrecadação e superávit financeiro, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

A proposição visa a aquisição de um trator agrícola, com o objetivo de fortalecer as ações da Secretaria, especialmente no apoio aos produtores rurais, no preparo do solo, na manutenção de estradas vicinais e no desenvolvimento das atividades agrícolas do município.

O projeto foi encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e de Orçamento e Finanças (COF), para análise e emissão de parecer.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

Compete à Comissão de Constituição e Justiça a análise dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria.

Após análise do Projeto de Lei nº 016/2026, verifica-se que a proposição está em conformidade com a Constituição Federal, com a legislação vigente e com a Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios de iniciativa, competência ou forma.

Ressalta-se que o setor jurídico desta Casa de Leis emitiu parecer técnico favorável, atestando a legalidade da matéria e não identificando impedimentos à sua tramitação.

Dessa forma, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, o parecer é favorável à aprovação do projeto.



III – ANÁLISE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF)

À Comissão de Orçamento e Finanças compete a análise dos aspectos financeiros e orçamentários da proposição.

No presente caso, constata-se que a abertura de crédito adicional especial, fundamentada no excesso de arrecadação e no superávit financeiro, encontra respaldo na legislação de direito financeiro, havendo demonstração da disponibilidade de recursos para cobertura da despesa.

A destinação dos recursos revela-se adequada e compatível com as necessidades da administração pública municipal, estando o projeto alinhado ao planejamento orçamentário.

A aquisição do trator agrícola representa medida de relevante interesse público, pois contribuirá significativamente para o fortalecimento da agricultura local, proporcionando melhores condições de trabalho aos produtores rurais, aumento da produtividade e apoio às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Assim, a Comissão de Orçamento e Finanças manifesta-se **favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 016/2026.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e de Orçamento e Finanças (COF), em análise conjunta, acompanham o parecer jurídico da Casa, que opinou pela legalidade da matéria, e concluem pela **aprovação do Projeto de Lei nº 016/2026**, por atender aos requisitos legais, constitucionais e orçamentários, bem como ao interesse público.


Jairo Gomes
Presidente CCJR

Minéia Vila
Relatora CCJR e Presidente da COF


Fábio Júnior da S. Ferreira
Membro CCJR e Relator da CECDS


Ângela Maria Cabral de Paula
Relatora COF e Presidente CECDS


Ailson Guerra
Membro COF e CEDS

Sala das Comissões, 23 de Abril de 2026.